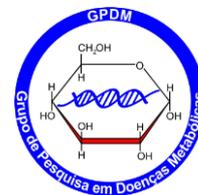




Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências da Saúde  
Departamento de Análises Clínicas



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CS

*Estabelece o Regimento Interno do Laboratório Multiusuário do Grupo de Pesquisa em Doenças Metabólicas - GPDM, do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.*

O **CONSELHO SETORIAL** do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração setorial, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral, o Estatuto da UFPR e o Regimento do Setor de Ciências da Saúde, consubstanciado no processo 23075.036581/2025-14, aprovado pelo Departamento de Análises Clínicas (02/06/2025 ) e na Reunião Ordinária do Conselho Setorial, de 30/06/2025,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º-** O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório Multiusuário do Grupo de Pesquisa em Doenças Metabólicas (GPDM), Departamento de Análises Clínicas da Universidade Federal do Paraná e vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da UFPR.

**Art. 2º -** O Laboratório Multiusuário do Grupo de Pesquisa em Doenças Metabólicas (GPDM) é constituído por equipamentos de custo elevado, obtidos em editais multiusuários da FINEP, da CAPES, do CNPq e/ou doações, por isso, configura um centro de apoio à pesquisa científica do Setor de Ciências de Saúde da UFPR. Com funcionamento multiusuário, destina-se a atender demandas referentes às dosagens bioquímicas em sistemas de automação, leituras espectrofométricas no visível e ultravioleta, detecção de imagem em sistema de fotodocumentação, leitura de absorvância, fluorescência e luminescência em microplacas e PCR em tempo real.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º -** O Laboratório Multiusuário GPDM tem como objetivo atender às demandas da comunidade acadêmica interna e externa, contribuindo para a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços, o ensino de graduação e pós-graduação, a extensão universitária e a formação de recursos humanos qualificados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO COMITÊ GESTOR E COORDENAÇÃO**

**Art. 4º** - O Comitê Gestor será constituído por três membros, sendo um coordenador, um vice-coordenador e um representante dos pesquisadores usuários.

**§1º** - Os membros do comitê gestor serão escolhidos entre os responsáveis pela carga patrimonial dos equipamentos e coordenadores de projetos que obtiveram recursos para aquisição de equipamentos;

**§2º** - O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução;

**§3º** - A nomeação dos membros será feita pela plenária do Departamento de Análises Clínicas;

### **CAPÍTULO IV**

#### **ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR E COORDENAÇÃO**

**Art. 5º** - São atribuições do Comitê Gestor:

**§1º** - Definir as diretrizes estratégicas do Laboratório Multiusuário GPDM, incluindo a alocação de recursos;

**§2º** - Deliberar sobre as metodologias e serviços oferecidos;

**§3º** - Elaborar e implementar políticas de acesso e divulgação do parque tecnológico;

**§4º** - Acompanhar e avaliar o desempenho técnico e científico do Laboratório Multiusuário GPDM;

**§5º** - Promover a captação de recursos para o desenvolvimento do Laboratório Multiusuário GPDM;

**§6º** - Garantir o uso adequado e a conservação do patrimônio.

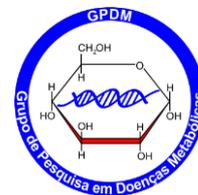
**Art. 6º** - A coordenação e vice-coordenação será constituída por dois professores da UFPR escolhidos entre os representantes dos pesquisadores do Laboratório Multiusuário GPDM.

**Art. 7º** - À coordenação e à vice-coordenação compete:

**§1º** - Coordenar as atividades técnicas e científicas do laboratório;

**§2º** - Gerenciar os recursos humanos e financeiros do Laboratório Multiusuário GPDM;

**§3º** - Monitorar o funcionamento e a manutenção da infraestrutura;



**§4º** - Representar o Laboratório Multiusuário GPDM em eventos e instâncias externas;

**§5º** - Seguir e fazer cumprir as normas e regulamentações institucionais.

**Art. 8º** - Ao representante dos pesquisadores usuários compete:

**§1º** - Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao coordenador ou vice-coordenador;

**§2º** - Representar os usuários, quando solicitado;

**§3º** - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** - O Laboratório Multiusuário GPDM poderá contar com estagiários voluntários ou bolsistas para aprendizados e desenvolvimento de projetos, ficando o controle dos mesmos a cargo da coordenação.

**Art. 10º** - O quadro de integrantes técnicos será fixado de acordo com as necessidades propostas pela coordenação e conforme a disponibilidade de pessoal, em acordo com a Chefia do Departamento de Análises Clínicas.

**Art. 11º** - São atribuições dos servidores da UFPR e funcionários vinculados que realizam suas atividades profissionais no Laboratório Multiusuário GPDM:

**§1º** - Zelar pelo funcionamento, organização, conservação e uso adequado do patrimônio do laboratório;

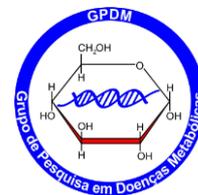
**§2º** - Gerenciar o acesso à plataforma multiusuária, fornecendo treinamento e orientação aos usuários e garantindo o amplo uso dos equipamentos para a comunidade devidamente registrada para seu uso;

**§3º** - Organizar o agendamento, assim como atender, supervisionar e/ou orientar os usuários dos equipamentos, bem como o correto uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;

**§4º** - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo; V. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos usuários;

**§5º** - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos usuários;

**§6º** - Garantir a aplicação e atualização regular dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).



**Art. 12º** - A comunidade usuária do Laboratório Multiusuário GPDM compreende alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas, estagiários, servidores docentes e técnico-administrativos e pesquisadores que estejam vinculados a projetos de pesquisa ou de extensão, em execução, da comunidade interna ou externa à UFPR.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA POLÍTICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS**

**Art. 13º** - A execução de projetos de pesquisa de cunho acadêmico desenvolvidos por docentes, pesquisadores, discentes de graduação e pós-graduação vinculados ou não à UFPR, utilizando infraestrutura e/ou recursos do Laboratório Multiusuário GPDM deverá estar devidamente registrado no banco de projetos da UFPR.

**Art. 14º** - Atividades de prestação de serviços (atividades analíticas, consultoria técnica, e treinamento) que preveem recolhimento de recursos por meio de formalização de parcerias, serão regulamentadas por instrumento legal conforme resoluções e normativas da UFPR.

**Art. 15º** - Projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação, que resultem a produção de novos produtos e serviços ou de novos protocolos, caracterizados como de inovação científica e tecnológica e que envolvam propriedade intelectual, desenvolvidos por docentes, pesquisadores, discentes de graduação e pós-graduação vinculados à UFPR e que utilizem a infraestrutura ou recursos do Laboratório Multiusuário GPDM deverão estar devidamente registrados no banco de projetos da UFPR.

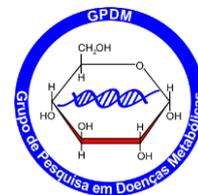
**§ 1º** - Direitos autorais e patentes, quando pertinentes, serão tratados diretamente com a Superintendência de Parcerias e Inovação (SPIN) da UFPR, seguindo as orientações e regulamentação pertinente e por meio de instrumentos institucionais.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA**

**Art. 16º** - O Laboratório Multiusuário GPDM funcionará com apoio da equipe técnica, e pode ser feita nos turnos da manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (8 am – 5 pm).

**§ 1º** - Caso exista necessidade de uso em horários especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da coordenação e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo professor responsável pela atividade.



**Art. 17º** - É vedada a retirada de todo e qualquer material do Laboratório Multiusuário GPDM sem a devida autorização do coordenador.

**Art. 18º** - Todo o experimento exigirá obrigatoriamente a utilização de equipamentos de proteção adequados, de acordo com a orientação do responsável pelo equipamento.

**Art. 19º** - É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, biossegurança e procedimentos para a utilização das instalações do Laboratório Multiusuário GPDM como especificados nos POPs de cada equipamento.

**Art. 20º** – Pesquisadores, internos ou externos, que utilizarem a infraestrutura do Laboratório Multiusuário GPDM deverão agradecer em publicações (artigos científicos, teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso) da seguinte forma:

I. Publicações em português: “Agradecemos ao Laboratório Multiusuário do Grupo de Pesquisa em Doenças Metabólicas (GPDM) da Universidade Federal do Paraná por apoio técnico”.

II. Publicações em inglês: “We thank the Multiuser Laboratory of the Metabolic Diseases Research Group (GPDM) of the Federal University of Paraná for technical support.”.

## CAPÍTULO VIII

### DA POLÍTICA PARA GESTÃO E VIABILIDADE FINANCEIRA

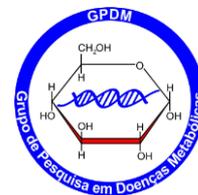
**Art.21º** – O Laboratório Multiusuário GPDM não tem por objetivo obtenção de lucros e o acesso aos seus equipamentos é universal para qualquer pesquisador, obedecendo as regras e regulamento do laboratório.

**§ 1º** - O agendamento para uso dos equipamentos do Laboratório Multiusuário GPDM é público e estará disponível aos usuários no portal oficial do centro (<https://cpdm.ufpr.br/>);

**§ 2º** - O usuário será responsável por prover material de consumo necessário para as análises;

**§ 3º** - O usuário se compromete em contribuir para a manutenção do Laboratório Multiusuário GPDM e expansão de sua infraestrutura por meio de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, ou ainda apoio para aquisição de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório.

**Art.22º** – Atividades de Prestação de serviços que implicarem em recolhimento de recursos por meio de contratos ou convênios e façam uso da estrutura do Laboratório Multiusuário GPDM deverão repassar 5% do valor arrecadado com a atividade ao centro, como



forma de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados. Os recursos serão recolhidos na conta específica do Laboratório Multiusuário GPDM.

**Art.23º** – O Laboratório Multiusuário GPDM buscará, sempre que possível, captar de recursos junto à Agências de Fomento como forma de viabilizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o parque tecnológico.

## CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

**Art.24º** – Em caso de descumprimento ou infração ao estabelecido neste regimento, danos, destruição ou impedimento da utilização de equipamentos sob responsabilidade do Laboratório Multiusuário GPDM, usuários deverão comunicar imediatamente ao comitê gestor para apuração dos fatos e aplicação de sanções cabíveis, como responsabilização pelo reparo ou reposição do equipamento danificado e/ou suspensão do uso ao laboratório.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.25º** – A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não as cumprir.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.26º** – Os casos omissos neste regimento interno serão discutidos com o comitê gestor e a chefia do Departamento de Análises Clínicas.

**Art.27º** – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de julho de 2025.